PROJETO DE LEI Nº 781/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 23 de outubro de 2013.
FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 2 de setembro de 1980, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 281 (Passeio Público), Centro, nesta Capital.

A referida instituição exerce suas atividades sem quaisquer preconceitos, seja de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça, idade ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados a causa de beneficência e da ação social, além de diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram, sendo os seus principais objetivos:

- Orientar pessoas com deficiências físicas, através de projetos assistenciais, culturais, esportivos e de lazer;

- Promover, apoiar e incentivar ações para inclusão da pessoa com deficiência física no mercado de trabalho, através de orientação para capacitação profissional e acompanhamento em empresas.

A Associação é uma instituição de grande relevância para a população, principalmente a de pessoas com deficiência, tendo em vista que a mesma possui caráter integrativo e inclusivo de políticas públicas voltadas à reparação de desigualdades sociais, entre outras.

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados, através da defesa dos seus direitos, bem como sempre procurando meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

Pelo excelente trabalho de caráter educativo, social e cultural, atendendo aos seus associados e à sociedade, em geral, nada mais justo que considerar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF, uma vez que com tal consideração, a referida Associação estaria apta à realizar convênios junto ao poder público.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da renovação da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2013.
FABÍOLA MANSUR